



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018
CREDENCIAMENTO Nº 002/2018**

1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPARA, com endereço à Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº 222, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas (MG), CEP 35.661-034, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, por meio de sua Presidência, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento de **pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, para atendimento da demanda dos Municípios que integram o CISPARÁ**, no período de **02/04/2018 a 16/04/2018**, do horário de **08h:00min às 16h:00min**, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e demais normas que regulamentam a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento:

1

1.1. O inteiro teor deste edital estará disponível no quadro de aviso localizado no átrio do Prédio do CISPARÁ (Av. Orlando Maurício dos Santos, 222 – bairro Senador Valadares – Pará de Minas - MG – CEP 35.661-034), na sala da Comissão Permanente de Licitação, ou através do e-mail cispara.licitacao@gmail.com.

1.1.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail cispara.licitacao@gmail.com, realizados através do telefone (37) 3231-3700, ou, ainda, encaminhados à sede do CISPARÁ, no endereço acima.

1.2. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no item 1;
- b) Análise documental;
- c) Habilitação;
- d) Divulgação dos habilitados;
- e) Contratação conforme necessidade dos Consorciados do CISPARÁ; e
- f) Acompanhamento da execução do contrato.

1.2.1 - Compete à Secretaria Executiva do CISPARÁ o recebimento da entrega prevista na alínea “a” do item 1.2.



1.2.2 - As atividades previstas nas alneas “b”, “c” “e” sero realizadas conjuntamente pela Comisso Permanente de Licitaes, designada pela Portaria n 02, de 02 de janeiro de 2018, e Assessoria Jurdica deste Consrcio.

1.2.3 - A atividade prevista na alnea “d” e “f” ser de competncia da Secretaria Executiva

1.3. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Informaes complementares sobre a prestao dos servios;
- b) Anexo II- Ficha de solicitao de credenciamento;
- c) Anexo III- Declarao de inexistncia de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV- Declarao de inexistncia de fato impeditivo  habilitao;
- c) Anexo V- declarao de enquadramento de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)
- c) Anexo VI: Minuta contratual para conhecimento.

1.4. Qualquer interessado poder impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, o prazo improrrogvel de 05 (cinco) dias teis aps a publicao resumida deste instrumento, para protocolar o pedido de impugnao na sede do CISPARI (Av. Orlando Maurcio dos Santos, 222 – bairro Senador Valadares – Par de Minas - MG – CEP 35.661-034).

2

1.5. O CISPARI responder ao pedido de impugnao no prazo mximo de 10 (dez) dias teis, aps o recebimento do mesmo.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas jurdicas para a prestao de servios mdicos especializados, para atendimento da demanda dos Municpios que integram o CISPARI.

2.2. O atendimento do contratado contemplar a execuo das atividades e servios necessrios  prestao da assistncia  sade com qualidade aos pacientes.

3. DA FUNDAMENTAO LEGAL

3.1. O processo de credenciamento  regido pela Lei Federal n 8.666 de 1993 (com posteriores modificaes), e demais Legislaes pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princpios gerais de Direito Pblico.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do credenciamento exclusivamente PESSOAS JURÍDICAS, da área da saúde que mantenham em seus quadros, profissionais da área médica que gozem de boa reputação profissional, que atendam aos requisitos exigidos neste instrumento, e que concordem com os valores unitários propostos pelo CISPAR.

4.2. A participação no processo implica manifestação do interesse da pessoa jurídica em participar do processo de credenciamento junto ao CISPAR e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Consórcio.

4.3. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do CISPAR, tendo a habilitação validade de 12 (doze) meses, contados a partir do resultado da habilitação.

4.4. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n 8.666/1993.

3

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos abaixo descritos, sob pena de inabilitação.

5.1.1. Ficha de solicitação de credenciamento preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo II.

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

¹ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



- 5.1.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante a apresentao de Certido Negativa de Dbitos de Tributos e Contribuioes Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- 5.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- 5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS);
- 5.1.9. Certido Negativa de Dbitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.1.10. Certido negativa de falncia expedida pelo cartrio distribuidor da sede da pessoa jurdica;
- 5.1.11. Alvar Sanitrio (ou Licena Sanitria/Licena de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilncia Sanitria Estadual ou Municipal;
- 5.1.11.1. O documento acima s ser exigido dos participantes que forem realizar os atendimentos em sua prpria sede, hiptese em que a empresa dever estar sediada nos limites de algum dos municpios que compem o Consrcio.
- 5.1.11.2. A empresa dever apresentar declarao de no apresentou o documento referente ao subitem 5.1.11 do edital por ter optado realizar seus atendimentos diretamente nos municpios consorciados.
- 5.1.12. Autorizao de localizao e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- 5.1.13. Fotocpia da cdula de identidade (RG) dos scios gerentes;
- 5.1.14. Fotocpia do CPF/MF dos scios gerentes se o mesmo no constar no documento de identidade;
- 5.1.15. Comprovante de inscrio no respectivo conselho da rea de atuao do (s) profissional (is) que ficar (o) responsvel (is) pela prestao dos servios ao CISPARI (registro no CRM);



5.1.16. Fotocpia da (s) cdula (a) de identidade do (s) profissional (is) que ficar (o) responsvel (is) pela prestao dos servios;

5.1.17. Fotocpia dos diplomas e ttulos de especialidade do (s) profissional (is) que ficar (o) responsvel (is) pela prestao dos servios ², compatvel com a especialidade que se pretende;

5.1.18. Comprovao de que o (s) profissional (is) que executar (o) os servios possui (em) vnculo com a pessoa jurdica licitante atravs de:

5.1.18.1. Cpia autenticada do Contrato de Trabalho; ou

5.1.18.2. Cpia autenticada das anotaes de CTPS; ou

5.1.18.3. Cpia do contrato social/estatuto social, na hiptese do responsvel ser scio da empresa licitante.

5.1.26. Relao das especialidades a que se pretende, com indicao no nome completo, e qualificao do profissional responsvel pela execuo dos servios, de acordo com os itens constantes da TABELA DE ESPECIALIDADES;

5.1.27. Comprovante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Sade – CNES;

5

5.1.28. Comprovante de Inscrio da Pessoa jurdica no respectivo Conselho da Classe Profissional;

5.1.29. Declarao de que observa a vedao do inciso XXXIII do art. 7. da Constituio Federal, estando em situao regular perante o ministrio do Trabalho (Anexo III);

5.1.30. Declarao acerca da inexistncia de fato impeditivo  habilitao, conforme dispe o art. 32,  2., da Lei de Licitaes, (Anexo IV), firmada por seu representante legal.

5.2. Os documentos citados no item 5.1 devero ser apresentados em cpia autenticada por cartrio competente ou por membro da Comisso de Licitaes do CISPR ou publicao, nos termos do art. 32 da Lei Federal n 8.666, de 1993.

5.3. Toda a documentao exigida, conforme detalhamento do item 5.1  requisito obrigatrio  habilitao jurdica, tcnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

5.4. As certides que compem a documentao exigida e possuem data de validade, devero estar vlidas at o final do prazo de inscrio constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigncia, caso seja formalizado.

² No sero avaliados, para fins de habilitao, certificados de cursos de aperfeioamento que correspondam a atividades acadmicas do perodo de graduao.

5.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data final de aceitação dos credenciamentos.

5.6. Os documentos mencionados neste Título **não poderão ser substituídos** por qualquer tipo de protocolo, declarações ou guia de recebimento.

5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

5.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.7.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.7.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente³; e

5.7.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6

5.8. No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, conforme modelo do Anexo V, bem como apresentação de certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição,

5.9. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.9.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao término do prazo de análise dos documentos, prorrogáveis por igual período, a critério do CISPÁRÁ, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

³ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



5.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitações.

5.9.2.1. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.10. Será inabilitada a pessoa jurídica que apresentar a solicitação de credenciamento ou declarações exigidas neste edital redigidas de próprio punho. As mesmas devem ser datilografadas/digitadas, e assinadas pelo responsável legal.

6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues na sede do CISPARÁ – Avenida Orlando Maurício dos Santos, 222, bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG, CEP 35.661-034 –, durante o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

6.1.2. Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado/lacrado no qual conste a seguinte informação:

AO CISPARÁ

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018.

NOME DO INTERESSADO: _____

CATEGORIA/ ESPECIALIDADE A SER CREDENCIADA: _____

6.1.3. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante do item 5.1 deste edital, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, em algarismos arábicos, e rubricadas pelo interessado ou seu representante legal.

6.1.4. Os documentos exigidos para a inscrição não poderão ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrônico.

6.1.5. A entrega dos documentos dar-se-á mediante protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

6.1.6. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizado o protocolo.

6.1.7. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

6.2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.2.1. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica deste Consórcio, no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento do período de inscrição contido no preâmbulo deste edital.

6.2.2. Realizado o credenciamento, será estabelecida ordem de precedência para a prestação dos serviços em observância ao profissional indicado, cuja formação observará os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de formação, do profissional indicado pela Empresa, na especialidade a ser credenciada;
- b) Tiver maior tempo de experiência, do profissional indicado pela Empresa, na especialidade escolhida credenciamento em serviço público⁴;

6.2.3. Para fixação da ordem de precedência serão considerados os documentos abaixo discriminados, com suas respectivas pontuações:

- a) Diploma ou equivalente, contendo a data da formação do profissional da Pessoa Jurídica, na especialidade a que se pretende credenciar;
- b) Certidão, Declaração ou Contrato de Prestação de Serviço expedido pela Administração Pública respectiva, nominal ao profissional indicado pela Empresa;

6.2.4. Em caso de mesma pontuação final entre os credenciados, o critério de desempate deverá priorizar sucessivamente o item “a”, após seguido do item “b” e persistindo o empate, a precedência será atribuída ao credenciado que tiver o profissional de idade mais elevada.

⁴ O CISPÁRÁ fixará prazo para apresentação da referida documentação, após a aplicação do critério constante na alínea “a”.



6.2.5. Quando houver ingresso de novos credenciados, ou alterao de profissional indicado pela Empresa, estes sero posicionados na sequncia do ltimo inscrito, adotando-se o mesmo critrio do item 6.2.2.

6.2.6. Considerando que o documento exigido no item 6.2.2 letra “a”,  obrigatrio para o critrio de habilitao, o critrio de classificao ser realizado de forma automtica.

6.3. As empresas que quiserem se valer do critrio do item 8.1 letra b devero realizar a comprovao na entrega dos documentos para credenciamento dentro do envelope habilitao

6.3. DA HABILITAO

6.3.1. Sero considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentao vlida exigida, no prazo e horrios estabelecidos no item 1, e se enquadrarem nas regras deste Edital.

6.3.2. Sero considerados inabilitados os interessados que:

a) por qualquer motivo, estejam declarados inidneos ou punidos com suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administrao Pblica, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Dirio Oficial da Unio, do Estado ou do Municpio, pelo rgo que o expediu;

b) estejam inadimplentes com as obrigaes assumidas junto aos rgos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

c) deixarem de apresentar qualquer documentao exigida neste Edital; e

d) tenham sido descredenciados e/ou descontratados pelo CISPARI anteriormente por descumprimento de clusulas contratuais ou irregularidade na execuo dos servios prestados, conforme avaliao do Consrcio no contrato anterior.

6.4. DA DIVULGAO DO RESULTADO E RECURSOS

6.4.1. Analisada a documentao para verificar o cumprimento das exigncias do Edital, para efeito de habilitao, a Secretaria Executiva, publicar os nomes dos habilitados na Imprensa Oficial.

6.4.2. Os interessados podero recorrer do resultado publicado em relao  avaliao da documentao entregue no ato de inscrio, apresentando suas razes devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias teis,



contados do primeiro dia til subsequente  data da divulgao prevista no item 6.4.1, ou da intimao do ato, observada as seguintes determinaes:

6.4.2.1. O recurso limitar-se- a questes de habilitao, considerando, exclusivamente, a documentao apresentada no ato da inscrio, no sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

6.4.2.2. O recurso dever ser protocolado na Sede do CISPR localizada no endereo relacionado constante no item 1 deste edital ou enviado por via postal aos cuidados da Comisso Permanente de Licitaes, no prazo estabelecido no item 6.4.2, ficando estabelecido o prazo de at 10 (dez) dias teis para anlise, contados a partir do recebimento do mesmo.

6.4.2.3. O Presidente do CISPR poder decidir pela reconsiderao ou manuteno da deciso, devendo, neste caso, expedir deciso definitiva no prazo mximo de 10 (dez) dias teis, contados a partir do recebimento do mesmo.

6.4.2.4. Somente o prprio interessado ou seu representante legalmente habilitado podero interpor recurso;

6.4.2.5. No sero aceitos recursos por fax ou correio eletrnico, nem fora dos padres e prazos estabelecidos neste Edital;

10

6.5.2.6. Sero conhecidos somente os pedidos de reviso tempestivos, motivados e no protelatrios;

6.4.2.7. No sero admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestao;

6.4.2.8. Os resultados dos recursos interpostos sero divulgados atravs do Dirio On-line da AMM.

6.5. DA CONTRATAO

6.5.1. Os interessados que foram habilitados ao credenciamento sero contratados, conforme necessidade e convenincia administrativa do CISPR, tendo a habilitao validade de 12 (doze) meses contados a partir da publicao do resultado da habilitao, por meio de instrumento de prestao de servios, onde se estabelecero os direitos, obrigaes e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo VI deste Edital.

6.5.2. O contrato ter sua vigncia estabelecida pelo CISPR, dentro dos limites previstos pela Lei Federal no 8.666, de 1993.



6.5.3. O CISPARÁ convocará formalmente a CREDENCIANTE para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

6.5.3.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CREDENCIANTE, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CISPARÁ.

6.5.4. O Contratado deverá iniciar as suas atividades, em até 07 (sete) dias corridos após a Ordem de Serviço emitida pelo CISPARÁ.

6.5.5. Os serviços contratados serão prestados pela pessoa jurídica credenciada, exclusivamente através dos profissionais de seu estabelecimento, que tenham sido vinculados à documentação apresentada nos termos deste edital.

6.5.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do CISPARÁ, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

6.5.7. O Contratado deverá apresentar, quando solicitado, pelo competente Setor do CISPARÁ, comprovantes de pagamento ao INSS e demais encargos tributários incidentes sobre sua atividade, sob pena de ter os respectivos valores descontados de seu pagamento na forma da lei, sendo de inteira responsabilidade do contratado as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, resultantes da execução do contrato.

6.5.8. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Credenciada, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.5.9. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo VI.

6.5.10. As obrigações assumidas pela Credenciada não poderão ser transferidas total ou parcialmente. Não poderão ser cobradas pela Credenciada qualquer importância dos usuários, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções previstas neste instrumento ou em lei, sendo assegurado à Credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUO DO CONTRATO

6.6.1. O CISPAR realizar o acompanhamento da execuo dos servios contratados por meio de avaliaes das Chefias imediatas, auditorias, treinamentos, comunicaes escritas, informaes e outras atividades correlatas, em conjunto com seus Consorciados, devendo as intercorrncias serem registradas em relatrios anexados ao processo do credenciado.

7. DA TABELA DE ESPECIALIDADES, DO VALOR E DOS CRDITOS ORAMENTRIOS

7.1. O CISPAR pagar ao credenciado, aps validao, os servios efetivamente prestados, comprovadamente realizados atravs de registros realizados pelo Consrcio e/ou por seus Consorciados, os valores constantes da Tabela abaixo referente a cada consulta:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
ITEM	DESCRIO	UNID.	QUANT.⁵	VALOR UNIT.
01	Consulta- Neurologia adulto.	Serv.	1.200	R\$ 55,00
02	Consulta- Otorrinolaringologia	Serv.	720	R\$ 46,00
03	Consulta- Ortopedia	Serv.	1.800	R\$ 45,00
04	Consulta- Urologia	Serv.	720	R\$ 45,00
05	Consulta- Oftalmologia	Serv.	3.120	R\$ 51,00
06	Consulta- Pediatria	Serv.	2.400	R\$ 44,00
07	Consulta- Endocrinologia	Serv.	360	R\$ 50,00
08	Consulta- Gastroenterologia	Serv.	720	R\$ 47,00
09	Consulta-Reumatologista	Serv.	360	R\$ 46,00
10	Consulta- Proctologia	Serv.	360	R\$ 56,78
11	Consulta- mastologia	Serv.	600	R\$ 60,00

12

⁵ O quantitativo acima descrito  uma estimativa para 12 (doze) meses e no necessariamente ser contratado em sua totalidade. O mesmo  quantidade estimada, sendo considerado apenas para fins de adjudicao e posterior contratao de acordo com as necessidades dos Municpios Consorciados.

12	Consulta- reumatologia	Serv.	360	R\$ 60,00
13	Consulta- nefrologia	Serv.	360	R\$ 52,50

7.2. Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, o CISPR utilizar recursos em conformidade com a dotao oramentria: 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros servios de terceiros- pessoa jurdica.

8. DAS SANOES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigaoes assumidas pelo interessado contratado sujeitar o mesmo, no que couber, s sanoes previstas na Lei Federal no 8.666 e 1993, garantido a previa defesa, e ainda, pelo no cumprimento de quaisquer das obrigaoes assumidas com o CISPR s seguintes penalidades:

a) advertencia por escrito;

b) aplicao de multa (conforme consta na minuta do Contrato- ANEXO VI);

c) Suspenso temporria de participao em licitao e impedimento de licitar e contratar com a Administrao pblica, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do CISPR por prazo no superior a 02 (dois) anos; e

d) resciso do contrato.

8.2. So causas de descredenciamento do Contratado a reincidencia no descumprimento de quaisquer das condioes elencadas no presente Edital, na Minuta Contratual, a prtica de atos que caracterizem m-f em relao ao Consrcio e seus Consorciados, apuradas em processo administrativo, ou ainda o no atendimento a princpios ticos definidos no Cdigo de tica Profissional, sem prejuzo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal no 8.666/93.

8.3. O Descredenciamento pode se dar:

8.3.1. Pelo Consrcio: a) a empresa deixar de cumprir qualquer das clusulas e condioes do contrato; b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilcita; c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigaoes assumidas devidamente caracterizadas em relatrio circunstanciado de inspeo; d) por razoes de interesse pblico de alta relevncia, mediante despacho motivado e justificado pelo CISPR; e) em razo de caso fortuito ou fora maior; f) No caso da decretao de falncia



ou concordata da empresa credenciada; sua dissoluo ou falecimento de todos os seus scios; g) e naquilo que couber, nas outras hipteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3.2. Pela Credenciada: a) mediante solicitao escrita e devidamente justificada ao Consrcio, com antecedncia mnima de 30 (trinta) dias.

9. DA REVOGAO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

9.1. O presente Edital poder ser revogado por razes de interesse pblico, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogao, sem que disso decorra qualquer direito ou indenizao ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

10. DAS DISPOSIOES FINAIS

10.1. A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estaro  disposio dos prestadores, para conhecimento de suas clusulas, na sede do CISPARI.

10.2. O extrato do presente Edital ser disponibilizado uma nica vez no Dirio On-line da Associao Mineira dos Municpios- AMM.

10.3. Nenhuma indenizao ser devida aos participantes pela elaborao ou apresentao de documentao relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relao a este processo de credenciamento.

10.4. Caber ao Contratado  obedincia s normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministrio da Sade e Vigilncia Sanitria ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao CISPARI o direito de recusar e sustar a prestao de servios dos prestadores de sade que no se adequarem s normas estabelecidas.

10.5. A inobservncia, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificaes pessoais ou gerais, ser caracterizada como desistncia, implicando sua excluso do certame.

10.6. A inexistncia de afirmativas, declaraes falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, ser causa de eliminao do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrio, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuzo das demais medidas de ordem administrativa, cvel ou criminal.



10.7. É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis na Sede do CISPARÁ e/ou divulgadas no quadro de avisos, Diário Oficial do Estado e/ou Diário On-line da AMM.

10.9. Na hipótese de todos os participantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a administração poderá aplicar o disposto no § 3º, art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações em conjunto com a Assessoria Jurídica deste Consórcio.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Pará de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Pará de Minas-MG, 27 de março de 2018.

Bruna da Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Marcílio Valadares
Presidente do CISPARÁ

ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1- DA LISTAGEM DA CATEGORIA ÁREA A SER CONTRATADA:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.⁶	VALOR UNIT.
01	Consulta- Neurologia adulto.	Serv.	1.200	R\$ 55,00
02	Consulta- Otorrinolaringologia	Serv.	720	R\$ 46,00
03	Consulta- Ortopedia	Serv.	1.800	R\$ 45,00
04	Consulta- Urologia	Serv.	720	R\$ 45,00
05	Consulta- Oftalmologia	Serv.	3.120	R\$ 51,00
06	Consulta- Pediatria	Serv.	2.400	R\$ 44,00
07	Consulta- Endocrinologia	Serv.	360	R\$ 50,00
08	Consulta- Gastroenterologia	Serv.	720	R\$ 47,00
09	Consulta-Reumatologista	Serv.	360	R\$ 46,00
10	Consulta- Proctologia	Serv.	360	R\$ 56,78
11	Consulta- mastologia	Serv.	600	R\$ 60,00
12	Consulta- reumatologia	Serv.	360	R\$ 60,00
13	Consulta- nefrologia	Serv.	360	R\$ 52,50

16

2- DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CISPARÁ:

a) Atualmente o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará-CISPARÁ é composto por 11 (onze) Municípios. São eles:

1- Igaratinga;

⁶ O quantitativo acima descrito é uma estimativa para 12 (doze) meses e não necessariamente será contratado em sua totalidade. O mesmo é quantidade estimada, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior contratação de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados.



- 2- Florestal;
- 3- Pequi;
- 4- Maravilhas;
- 5- São José da Varginha;
- 6- Pitangui;
- 7- Pará de Minas;
- 8- Nova Serrana;
- 9- Onça de Pitangui;
- 10- Conceição do Pará;
- 11- Papagaios.

3- DOS LOCAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES ACERCA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços contratados poderão ser prestados nos consultórios e hospitais particulares dos Credenciados, desde que estejam situados nos limites de um dos municípios supramencionados. A verificação deste requisito será realizada através de análise da documentação encaminhada pela pessoa jurídica para credenciamento;
- b) Se a pessoa jurídica não possuir sede em algum dos municípios supramencionados, ou se possuir, porém, não for de seu interesse atender a demanda em seu próprio estabelecimento, ela deverá providenciar o deslocamento de seu médico responsável até o (s) município (s) consorciado (s).
- c) O deslocamento de que trata a alínea anterior não gerará custos adicionais, de qualquer natureza, ao CISPÁRÁ. O preço pago à pessoa jurídica nesta hipótese, será o constante na tabela do título 1 deste anexo.
- d) Ficará a critério do CISPÁRÁ a escolha do (s) município (s) em que serão realizadas as consultas, que será informado à Contratada com antecedência de no mínimo 7 (sete) dias corridos.
- e) O (s) médico (s) deverá (ão) realizar no mínimo 30 (trinta) atendimentos diários, salvo se pela complexidade da especialidade não for possível. Não sendo possível o atendimento de 30 (trinta) pacientes, a Contratada deverá apresentar justificativa prévia ao CISPÁRÁ.



ANEXO II

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo (com CEP):

Telefone:

E-mail:

Nome do representante legal:

CPF e RG do representa legal:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

18

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu (ua) representante senhor (a) _____, solicitar seu credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPARÁ para a prestação de serviços médicos especializados na seguinte área:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.



DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos.

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará-CISPARÁ, juntando a documentação exigida

19

_____/____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório, e deverá acompanhar a presente ficha.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º
DA CF/88.

REF.

CRENCIAMENTO N° 002/2018

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, através de seu (ua) representante, senhor (a) _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos.

20

() salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

_____/____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

REF.

CRENCIAMENTO N° 002/2018

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, através de seu (ua) representante, senhor (a) _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

21

_____/____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)



ANEXO V

MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2018 do CISPÁRÁ, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

22

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)

Observações:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018
CRENCIAMENTO Nº 002/2018**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARA, com endereço à Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº 222, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas (MG), CEP 35.661-034, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Marcílio Valadares.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.____, com sede na Rua/Av. _____, nº.____, Bairro____, CEP _____, na cidade de ____/__, neste ato, representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº.____, RG_____.

23

FORMA DE FORNECIMENTO: por preço unitário.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de serviços médicos especializados na área de _____, para atendimento da demanda dos Municípios que integram o CISPARÁ, consoante especifica o Edital de Credenciamento nº 002/2018 que integra o presente termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente contrato tem prazo de vigência ____ (____) meses, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitação 8666/93 e suas alterações.

CLUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. O valor total do presente contrato  de R\$ ____ (_____).

3.2. O CONTRATANTE poder acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais do art. 65,  1 da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes.

3.3. A CONTRATADA se compromete a prestar os servios de acordo com a listagem a seguir:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
ITEM	DESCRIO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.

24

CLUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os servios, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados e validados conforme o estipulado no presente instrumento, sero pagos  CONTRATADA pelo CISPARI, nos valores constantes na tabela da clusula anterior.

4.2. A nota fiscal/fatura dever ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigncias legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal e entregues na sede do CISPARI no primeiro dia til do ms subsequente ao vencido;

4.3. O pagamento ser realizado at o 10 (dcimo) dia til de cada ms.

4.4. Identificada pelo CISPARI qualquer divergncia na nota fiscal/fatura, a mesma ser devolvida  Contratada para que sejam feitas as correes necessrias, sendo que o prazo estipulado no item 4.3 desta clusula ser contado somente a partir da reapresentao do documento devidamente corrigido.

4.5. O pagamento ser efetuado por meio de depsito em conta bancria a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



4.6. O pagamento no ser efetuado enquanto pendente de liquidao qualquer obrigao financeira decorrente de penalidade ou inadimplncia, sem que isso gere direito  alterao de preos, correo monetria ou compensao financeira.

4.7. Uma vez paga a importncia discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dar ao CISPARI, plena, geral e irretroatvel quitao dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer ttulo, tempo ou forma.

4.8. Na nota fiscal e/ou fatura correspondente a entrega devero estar detalhados os dados do processo de credenciamento: REFERENTE DE CREDENCIAMENTO No 002/2018.

4.9. No ser permitido  CONTRATADA, em nenhuma hiptese, a cobrana de servios, dirias, taxas, materiais, medicamentos ou honorrios, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos Consorciados ou de seus pacientes, sob pena de descredenciamento.

CLUSULA QUINTA- DOS LOCAIS E OUTRAS INFORMAES ACERCA DA EXECUO DOS SERVIOS:

25

5.1. Os servios contratados podero ser prestados nas dependncias da Contratada, desde que esteja situada nos limites de um dos municpios consorciados, conforme ANEXO I do edital de Credenciamento no 002/2018.

5.2. Se a Contratada no possuir sede em algum dos municpios consorciados, ou se possuir, porm, no for de seu interesse atender a demanda em seu prprio estabelecimento, a mesma obriga-se a providenciar o deslocamento de seu (s) mdico (s) responsvel (is) at o (s) municpio (s) consorciado (s).

5.3. O deslocamento de que trata o item anterior no gerar custos adicionais, de qualquer natureza, ao CISPARI. Ficar a critrio do CISPARI a escolha do (s) municpio (s) em que sero realizadas as consultas, que ser informado  Contratada com antecedncia de no mnimo 07 (sete) dias corridos.

5.4. O (s) mdico (s) dever (o) realizar no mnimo 30 (trinta) atendimentos dirios, salvo se pela complexidade da especialidade no for possvel. No sendo possvel o atendimento de 30 (trinta) pacientes, a Contratada dever apresentar justificativa prvia ao CISPARI.

CLUSULA SEXTA – DAS OBRIGAES DA CONTRATADA:

6.1. Acatar as decises e observaes feitas pela fiscalizao do Consrcio, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.



6.2. Executar a prestao dos servios do objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos.

6.3. No realizar subcontratao total ou parcial dos servios contratados.

6.4.. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos  execuo do contrato ou em conexo com ele, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalizao ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.5. Responsabilizar-se por todas as providncias e obrigaes, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execuo do presente contrato ou em conexo com ele, ainda que ocorridos em dependncias da Contratante ou de seus consorciados.

6.6. Aceitar nas mesmas condies contratuais, os acrscimos ou supresses, a critrio do Consrcio, referentes  execuo do servio, nos termos da Lei vigente.

6.7. Ser de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consrcio ou a terceiros, decorrentes da prpria execuo dos servios contratados.

26

6.8. A Contratada dever manter as mesmas condies de habilitao e qualificao durante toda execuo dos servios.

6.9. A Contratada fica obrigada a cumprir as regras e condies estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.

6.10. Fornecer ao CISPARI, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatrios peridicos ou pontuais que retratem a assistncia prestada observada as questes ticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por fora de lei ou regulamentao especfica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

6.11. Garantir aos pacientes encaminhados pelos Consorciados a equidade no atendimento e os mesmos padres tcnicos e de servios mdicos dispensados a todos os demais pacientes, utilizando todo seu arsenal tecnolgico disponvel, quando se fizer necessrio.

6.12. A Contratada, em hiptese alguma poder escolher ou negar atendimento aos pacientes devidamente encaminhados e se por quaisquer motivos a Contratada no prestar o devido atendimento quele paciente, dever anexar  ficha uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a ao CISPARI, para anlise de sua pertinncia.

6.13. A recusa de atendimento sem justificativa aceitvel acarretar no descredenciamento imediato da CONTRATADA.

6.14. Após convocado, a Contratada compromete-se a dar início nos trabalhos em até sete dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços objeto deste contrato.

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

7.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

7.4. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Contratada da total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

7.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital de Credenciamento nº 002/2018.

27

7.7. Paralisar a execução casos os empregados da Contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização deste contrato serão realizadas pela Secretaria Executiva do CISPARÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMISSO

10.1. A Contratada obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de Credenciamento n°. 002/2018, que passa a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Tendo a Contratada descumprido quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

11.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

11.1.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor total do contrato;

11.1.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

11.1.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISPÁRÁ, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, o CISPÁRÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1. Advertência por escrito,

11.1.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do CISPÁRÁ por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.1.2.3. Rescisão do contrato.

11.2. São causas de descredenciamento da Contratada a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no Edital ou neste Contrato, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Consórcio e seus Consorciados, apuradas em processo administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. O Descredenciamento pode se dar:

11.3.1. Pelo Consrcio: a) a empresa deixar de cumprir qualquer das clusulas e condies do contrato; b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilcita; c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigaes assumidas devidamente caracterizadas em relatrio circunstanciado de inspeo; d) por razes de interesse pblico de alta relevncia, mediante despacho motivado e justificado pelo CISPAR; e) em razo de caso fortuito ou fora maior; f) No caso da decretao de falncia ou concordata da empresa credenciada; sua dissoluo ou falecimento de todos os seus scios; g) e naquilo que couber, nas outras hipteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3.2. Pela Credenciada: a) mediante solicitao escrita e devidamente justificada ao Consrcio, com antecedncia mnima de 30 (trinta) dias.

11.4. As multas sero descontadas dos crditos da Contratada e, se estes no forem suficientes, o valor que sobejar ser encaminhado para execuo pelos profissionais habilitados do Consrcio.

11.5. As penalidades so independentes e a aplicao de uma no exclui a das demais, quando cabveis.

29

CLUSULA DCIMA SEGUNDA – DA RESCISO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poder ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1. Persistncia de infraes aps a aplicao das multas previstas na clusula anterior.

12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigaes assumidas pela ocorrncia de caso fortuito ou fora maior, devidamente comprovado.

12.1.3. Interesse pblico, devidamente motivado e justificado pela Administrao.

12.1.4. Dems hipteses previstas no art. 78 da Lei no 8.666/93. 12.1.5. Liquidao judicial ou extrajudicial ou falncia da Contratada.

CLUSULA DCIMA TERCEIRA- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREOS

13.1. O valor que props ao credenciado ser fixo e irremovvel, ressalvado o disposto na alnea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei no 8666/93.



13.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

13.3. O presente contrato só poderá ter seu valor reajustado após 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e edital de credenciamento nº 002/2018, e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Para atender as despesas decorrentes do presente contrato, o CISPARÁ utilizará recursos em conformidade com a dotação orçamentária: 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Pará de Minas/MG, ____ de _____ de ____.

MARCÍLIO VALADARES
PRESIDENTE DO CISPARÁ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG: